



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COORDENAÇÃO-GERAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo
2013-2022

Versão para Consulta Pública

Brasília, maio de 2013.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	03
1. DIRETRIZES	06
2. MARCO SITUACIONAL GERAL	07
2.1 Sistema de Justiça e Segurança	07
2.2 Unidades de Atendimento Inicial Integrado	08
2.3 Unidades para o Meio Fechado	08
2.4 Programas em Meio Aberto	09
2.5 Recursos Humanos	10
2.6 Sistema de Informações	10
3. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	11
4. EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS	12
4.1 Eixo 01: Gestão	12
4.2 Eixo 02: Qualificação do atendimento	16
4.3 Eixo 03: Participação cidadã dos adolescentes	19
4.4 Eixo 04: Sistema de Justiça e Segurança	20
5. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DECENAL DO SINASE	22

INTRODUÇÃO

No ano de 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda aprovou e publicou a resolução nº 119 que estabeleceu o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Nesse mesmo ano, outro conjunto de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional para que se fizessem os detalhamentos e complementações necessárias ao Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, no âmbito deste tema, as quais deram origem à Lei Federal nº 12.594, aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela Presidenta Dilma Roussef em 18 de janeiro de 2012.

Estes dois documentos foram resultados de longo, intenso e aprofundado processo de discussão realizado de forma participativa, mediante reuniões técnicas, encontros descentralizados, audiências públicas e contribuições de instituições do Sistema de Justiça, resultando em um texto amplo e consistente, refletindo assim a expressão do pensamento dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A Resolução e a Lei fazem parte do que denominamos de normatização e/ou regulamentação, necessárias à implementação dos princípios consagrados na Constituição Federal e no ECA em todo território nacional, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional.

A partir deste marco legal, alinhado aos princípios ora referidos, a política de atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa ganha novo status e assume desafios de constituir-se em um Sistema Nacional, tornando-se uma Política Pública articulada e com características específicas.

No exercício do papel de órgão gestor nacional do SINASE, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR convoca instituições do Sistema de Justiça, os governos estaduais e municipais, as políticas setoriais da educação, saúde, assistência social, segurança pública, trabalho, cultura, esporte e lazer, assim como os profissionais que atendem aos adolescentes e suas famílias, os veículos e profissionais da mídia, os atores e instituições do setor produtivo, além de e todos aqueles que de forma direta ou indireta possam exercer sua contribuição para que o processo de responsabilização do adolescente possa adquirir um caráter educativo, para um projeto nacional de desenvolvimento da cidadania, redução dos diferentes tipos de violência e promoção dos direitos humanos onde as medidas socioeducativas aplicadas alcancem seus objetivos de (re) instituição de direitos, de interrupção da trajetória infracional e de inserção social, educacional, cultural e profissional.

O presente documento apresentado à sociedade para consulta pública foi construído com base no diagnóstico situacional do atendimento socioeducativo, nas propostas deliberadas na IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Direitos Humanos III – PNDH 3.

Sistematizada pela coordenação-geral do SINASE, esta primeira versão do documento foi apresentada e discutida na Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, no Conanda (Assembleia e Comissão de Políticas Públicas), no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Fórum Nacional de Gestores dos Programas de Meio Fechado do SINASE – Fonacriad, assim como no Fórum Nacional da Justiça Juvenil - Fonajuv. Todos estes colegiados fizeram as suas contribuições ao que está sendo apresentado.

Buscou-se, nesse primeiro momento, construir um texto sucinto priorizando as metas e prazos, que após amplo debate e sugestão da sociedade, orientará o planejamento do segmento nas três esferas de governo. Cabe ressaltar que o Plano Decenal do SINASE é um importante passo para uma gestão pública eficiente, eficaz e efetiva, que atenda às demandas, interesses e expectativas dos seus beneficiários. O Plano Decenal norteará o planejamento, a construção, execução, o monitoramento e a avaliação dos Planos Estaduais e Planos Municipais do SINASE, além de incidir diretamente na construção e/ou aperfeiçoamento de indicadores e na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Sob sua contribuição, vislumbra-se construir e sustentar as capacidades superação do imediatismo e das ações pontuais relacionadas ao atendimento socioeducativo, alcançando indicar neste processo como se dará a forma de cofinanciamento deste sistema, antiga pauta desde a aprovação do ECA, bem como sua gestão frente ao pacto federativo.

Neste sentido, o Plano Decenal do SINASE deverá traduzir as expectativas e estratégias de longo prazo (período de 10 anos), correlacionado com instrumentos de médio e curto prazo, bem como, com a alocação de recursos públicos a cada exercício. Este Plano Decenal servirá como referência para a formulação dos Planos Decenais nos âmbitos estadual e municipal.

O documento base para consulta pública do Plano Decenal do SINASE, distribuído em 4 Eixos e 53 Metas, está estruturado da seguinte forma:

- **Diretrizes:**
Expressam as perspectivas basilares e orientações que norteiam o Plano Decenal do SINASE.
- **Marco situacional geral:**
Panorama dos principais elementos de resistência ao reordenamento do Sistema Socioeducativo e que necessitam de superação, identificadas em exercícios de análise ambiental.
- **Modelo de Gestão do Atendimento Socioeducativo:**
Apresenta a proposta matricial e a estrutura orgânica/funcional do Sistema Socioeducativo.

- **Metas, prazos e responsáveis, de acordo com os eixos operativos do Plano:**
As metas descritas para os dez anos possuem prazos intermediários. As propostas sistematizadas na primeira etapa de contribuição para a elaboração da versão de consulta pública do Plano Decenal, foram organizadas em 4 eixos:
 - ✓ Eixo 01: Gestão
 - ✓ Eixo 02: Qualificação do atendimento
 - ✓ Eixo 03: Participação cidadã dos adolescentes
 - ✓ Eixo 04: Sistema de Justiça e Segurança

- **Cronograma:**
Relaciona os principais marcos executivos e prazos para desenvolvimento do Plano Decenal do SINASE.

Com a implantação da Resolução do Conanda e da Lei do SINASE, todo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo é chamado à efetivação e à celeridade dos procedimentos pelo Sistema de Justiça, à melhoria da gestão nas unidades do meio fechado e nos programas de meio aberto, à aplicação das medidas socioeducativas na ordem prevista no ECA, assim como à consequente melhoria do atendimento ao adolescente a quem se atribui a prática do ato infracional, na perspectiva de uma política pública eficaz e que cumpra a sua missão.

Os avanços conquistados com os novos marcos regulatórios devem produzir avanços no atendimento, alcançando o cotidiano dos programas socioeducativos, e acima de tudo, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã dos adolescentes.

Esta é uma tarefa do Estado e de toda a sociedade brasileira: somos convidados a estabelecer nossas metas para os próximos dez anos para a socioeducação no Brasil. Mãos à obra!

1. DIRETRIZES

O Plano Decenal do SINASE, a partir dos documentos citados será referenciado pelas diretrizes abaixo, que deverão nortear as propostas de superação das dificuldades identificadas.

- a) Gestão compartilhada entre as Três esferas de governo em cofinanciamento.
- b) Integração operacional dos órgãos operadores do sistema (art. 8º, da Lei nº 12.594/2012).
- c) Humanização das Unidades de Internação.
- d) Primazia das medidas em meio aberto.
- e) Foco na socioeducação por meio da construção de novos projetos de vida, pactuados com os adolescentes e consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- f) Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes.
- g) Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas.
- h) Garantia das visitas familiares e visita íntima.
- i) Garantia da oferta e acesso à educação de qualidade, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização no centro de internação.
- j) Garantia do acesso do adolescente a Justiça, MP e Defensoria, inclusive de ser ouvido sempre que requerer.
- k) Garantia ao adolescente da reavaliação e progressão da MSE.
- l) Presunção da inocência do adolescente.
- m) Valorização dos profissionais da socioeducação e formação continuada.
- n) Autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

2. MARCO SITUACIONAL GERAL

O ECA, sem dúvida alguma, é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes em nosso país. No ambiente da redemocratização política, a sociedade brasileira foi capaz de construir um instrumento que garantiu a todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos.

Para tanto, foi e é necessária uma série enorme de mudanças para concretizar estes princípios consagrados em nossa legislação, tendo como amparo a inscrição em nossa constituição da garantia da absoluta prioridade a todas as crianças e adolescentes, indiscriminadamente.

Aos adolescentes a quem se atribui a autoria do ato infracional, não é e nem pode ser diferente. Mas, sem dúvida neste campo há muito mais o que fazer, pois carrega em si todas as principais contradições da nossa sociedade. Ainda hoje persistem propostas de retrocesso nos princípios e avanços concretizados há pouco mais de vinte e dois anos pela legislação brasileira.

Para modificar, temos que conhecer. Nestes últimos anos aprofundamos muitos estudos e experiências que nos mostram o quanto o sistema socioeducativo ainda não incorporou e, portanto, não universalizou em sua prática os avanços conquistados na legislação. Das inúmeras questões que estão pendentes, precisamos identificar aquelas principais que são impeditivas da garantia de direitos efetivarem-se a este grupo de adolescentes, os que se envolvem com os atos infracionais.

Passamos a destacar os principais elementos que tem impedido o reordenamento do sistema socioeducativo, a destacar:

2.1. Sistema de Justiça e Segurança:

- Insuficiência de varas, promotorias e defensorias especializadas e quadros técnicos.
- Falta de conhecimentos sobre os princípios que regem toda a trajetória do/a adolescente a quem é designada a autoria de um ato infracional.
- Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal.
- Insuficiência de provimentos quem coadunem com o SINASE.
- Insuficiência de pessoal nas equipes interprofissionais das Varas, Promotorias e Defensorias.
- Carência na formação e capacitação dos operadores do Direito e da Segurança Pública e dos demais operadores do Sistema de Justiça da Infância e Juventude.
- Ausência de Defensoria Pública, de atuação expressiva, em todas as Unidades Federativas.

- Insuficiência de Delegacias Especializadas.
- Subutilização da remissão ministerial e judicial e de mecanismos de solução de conflitos na esfera extrajudicial.
- Falta, insuficiência ou incompletude das equipes interprofissionais.
- Espaço físico e infraestrutura geral.
- Necessidade de regionalização das Varas da Infância e da Juventude.
- Ausência da padronização dos procedimentos.

2.2. Unidades de Atendimento Inicial Integrado:

- Ausência de Atendimento Integrado na maior parte das UF .
- Estrutura e pessoal insuficientes e ausência de Instituições e serviços nos atendimentos integrados existentes, de acordo com o que dispõe o artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Insuficiência na articulação da Rede de Atendimento.
- Escassez da destinação de recursos orçamentários para a política de atendimento socioeducativo.
- Ausência de integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia do Adolescente em conflito com a lei, Executores de medidas socioeducativas em meio aberto e de internação.
- Ausência de ações municipais nas áreas de educação, saúde e ação social para aplicação das medidas protetivas àqueles que necessitarem.

2.3. Unidades para o Meio Fechado:

- Violações constantes aos direitos dos adolescentes.
- Ausência de Projeto Político Pedagógico em todas as Unidades e Programas Socioeducativos, ocasionando a descontinuidade das ações.
- Baixa efetividade na execução do projeto político-pedagógico na aplicação das medidas privativas.
- Práticas desalinhadas do ponto de vista conceitual e prático entre unidades socioeducativas, nos programas e entre os órgãos operadores do Sistema.
- Superlotação nas unidades socioeducativas.
- Inadequação de suas instalações físicas: ausência de cofinanciamento na manutenção, condições insalubres e ausência de espaços físicos adequados para escolarização, lazer, profissionalização, saúde e outras políticas necessárias.
- Ausência de vagas no sistema para atendimento de todos os adolescentes a quem foi aplicada a medida.

- Plano Individual de Atendimento inexistente ou pouco consistente.
- Baixa efetividade na apuração e responsabilização dos agentes públicos nos casos de violação aos direitos dos adolescentes.
- Destinação das vagas de internação provisória para jovens internados em decorrência de sentença (desvirtuamento do objeto do atendimento da unidade).
- Permanência dos adolescentes em unidades distantes do domicílio de seus pais ou responsáveis.
- Falta de entendimento e gestão sobre o sistema de segurança específico nas unidades de internação e semi liberdade.
- Desarticulação entre os executores das medidas socioeducativas de internação e em meio aberto.
- Insuficiência de Programa de Acompanhamento do Egresso, especialmente em relação ao meio sociofamiliar, mediante equipe multidisciplinar.

2.4. Programas em Meio Aberto:

- Desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas.
- Não estabelecimento da ação socioeducativa como política pública específica.
- Falta de entendimento sobre as diferenças entre medidas protetivas e medidas socioeducativas.
- Falta de interlocução com a rede de atendimento.
- Falta de qualificação dos municípios para a implementação da política.
- Deficiência de recursos para o cofinanciamento destinado à implementação de medidas socioeducativas em meio aberto.
- Falta de especialização dos equipamentos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias.
- Ausência sistemática de mecanismos de prevenção e proteção e/ou falta de integração com programas destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias.
- Ausência de Projeto Político Pedagógico em todas as Unidades e Programas socioeducativos, ocasionando a descontinuidade das ações.
- Uso insuficiente ou inadequado do Plano Individual de Atendimento – PIA, comprometendo a construção de projetos de vida.
- Dificuldades no estabelecimento de parcerias para ampliação das medidas de meio aberto, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
- Ausência e/ou insuficiência de políticas de inclusão atraentes aos adolescentes e jovens, a fim de evitar a reincidência.
- Plano Individual de Atendimento inexistente ou pouco consistente.
- Práticas desalinhadas do ponto de vista conceitual e prático.

2.5. Recursos Humanos:

- Quadro de pessoal do sistema socioeducativo pouco estruturado insuficiente para o atendimento da demanda e incompleto segundo diretrizes do SINASE.
- Remuneração incompatível com o trabalho especializado e completo exigido.
- Alta rotatividade de pessoal, principalmente devido à carência de servidores efetivos, tanto nas Unidades de meio fechado quanto nos Programas de meio aberto.
- Equipe técnica e de gestão com necessidade específica de qualificação.
- Formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam no Sistema.
- Fragilidade institucional da política - articulação incipiente entre os órgãos envolvidos na gestão; insuficiência de regulamentação e cofinanciamento.
- Carência de suporte em saúde mental para todos os operadores institucionais.

2.6. Sistema de Informações:

- SIPIA SINASE não absorvidos como ferramentas de informação e gestão e monitoramento.
- Ausência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população.
- Dificuldade do SIPIA/SINASE se integrar aos dados dos tribunais, Promotorias, Defensorias e órgãos dos executivos Estaduais e Municipais responsáveis pela execução de medidas socioeducativas.
- Falta de integração do SIPIA SINASE com o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNAEL (CNJ), causando desperdício de tempo e de pessoal para cadastramento de informações semelhantes.

3. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO:

ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

INSTÂNCIAS DE CONTROLE	INSTÂNCIAS DE REPRESENTAÇÃO	PODER EXECUTIVO		INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO		
		ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NACIONAL S D H Coordenador Nacional do Sistema Socioeducativo		INSTITUIÇÕES DO SGD - SINASE	POLÍTICAS SETORIAIS	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVO
ÓRGÃOS FISCALIZADORES CONANDA; CGU; Congresso Nacional; TCU; MP; P. Judiciário <small>SINASE 4.2.4</small>	FÓRUM NACIONAL dos GESTORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO GESTORES ESTADUAIS <ul style="list-style-type: none"> • Meio Fechado • Meio Aberto 	Medidas de Meio Fechado		Medidas de Meio Aberto		
<small>SINASE 4.1.3: Coordenar o Sistema Nac. de Atendimento Socioeducativo; formular e executar a política nacional; suplementação de recursos; elaborar o Plano Nacional do Sinase; SIPIA, Assistência Técnica a Estados e Municípios; diretrizes gerais sobre organização e funcionamento; processos de avaliação de entidade e programas.</small>						
CEDCA; Órgão de controle da Adm. Estadual; Legislativo Estadual; TCE; MP; P. Judiciário; AMAR CENTROS DE DEFESA <small>SINASE 4.2.4</small>		ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO ESTADUAL Coordenador Estadual do Sistema Socioeducativo ¹		COLEGIADO INTERINSTITUCIONAL ESCOPO: Acompanhamento e avaliação do Sinase Composição: Órgão Gestor Estadual, Coordenação Meio Aberto, Coordenação Meio Fechado, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria	COMISSÃO INTERSETORIAL ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do Sinase Composição: Órgão Gestor, Secretarias Estaduais, CEDCA, CEAS	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVO
ORGÃO GESTOR DA PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE		ORGÃO GESTOR DA LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE <small>Função: coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades; articular a interseccionalidade, estabelecer convênios, publicar, emitir relatórios, coordenar a elaboração do Plano Estadual, SIPIA, Assistência aos Municípios; criar e manter programas de internação, semiliberdade e internação provisória – SINASE 4.2.2; 4.1.4.</small>				
CMDCA; Órgão de controle Adm. Municipal; Legislativo Municipal; CCM; CT; MP; P. Judiciário <small>SINASE 4.2.4</small>		ÓRGÃO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo ²		COLEGIADO INTERINSTITUCIONAL ESCOPO: Acompanhamento e avaliação do Sinase Composição: Órgão Gestor Estadual, Coordenação Meio Aberto, Coordenação Meio Fechado, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria (município c/ Unidade e sede de Comarca)	COMISSÃO INTERSETORIAL ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do Sinase Composição: Órgão Gestor Municipal, Secretarias Municipais, CMDCA, CMAS	COLEGIADO MUNICIPAL DAS MSE ESCOPO: Garantir a integração dos Programas Socioeducativos Composição: Órgão Gestor Municipal, Diretor de Unidade, Coordenador da LA, Coordenador da PSC
<small>Função: coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, avaliando e monitorando; articular a interseccionalidade, estabelecer convênios, publicar, emitir relatórios, SIPIA, Coordenar a elaboração do Plano Municipal – SINASE 4.2.2; 4.1.5.</small>						

¹ O Coordenador Estadual deverá ser em primeira escolha alguém da área dos Direitos Humanos. Na impossibilidade deste, o Coordenador Estadual do Meio Fechado deve assumir a Coordenação Estadual.

² Representante da área dos Direitos Humanos, ou da Criança e do Adolescente ou da Secretaria Municipal de Assistência Social

4. EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS:

4.1. Eixo 01 – Gestão:

EIXO 01: GESTÃO		
METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Implementar o SINASE garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2012 (<u>Deliberação da IX Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente 2012 eixo 2 proposição 21</u>).	2013 a 2022 (aumento anual de 10% dos recursos previstos para 2013)	SDH/PR
2. Ações específicas de articulação das políticas públicas voltadas à prevenção e tratamento de drogadição aos adolescentes que pratiquem atos infracionais, inclusive para os adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas de Internação ou Semiliberdade.	2013-2022	MS/MDS
3. Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços do SINASE para atendimento aos adolescentes que pratiquem ato infracional, observando as responsabilidades específicas do Poder Executivo, do Sistema de Justiça e das demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos e com base na Resolução 119 do Conanda e na Lei 12.594/2012, que trata deste Sistema (<u>Deliberação da IX Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente eixo 2 proposição 16</u>).	2013 a 2022 (permanente, através de termos entre os órgãos para execução das MSE)	SDH/PR

4. Ampliar a capacidade orçamentária, técnica e institucional de todos os municípios com mais de 20.000 habitantes para execução de medidas socioeducativas em meio aberto, com técnicos e/ou equipes específicas, em cofinanciamento (<u>Plano Decenal de DH de Crianças e Adolescentes, diretriz 4 meta 56</u>).	2013 a 2016 (aumento de 20% por ano na capacidade de atendimento)	Nas três esferas do Executivo
5. Estabelecer diretrizes para a integração do SINASE com o SUS, SUAS, Segurança Pública, Educação, Cultura, Esporte, Trabalho, Habitação e Justiça, Cultura, Esporte e Lazer.	2013 a 2014-através de termos e normatizações	SDH/PR
6. Estruturar, implementar e consolidar o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo ¹ .	Até 2015 100% dos atendimentos registrados	SDH/PR
7. Normatizar na esfera federal o SIPIA SINASE.	2013 a 2015	SDH/PR
8. Implantação e implementação do Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo – SIPIA, em todos os municípios das regiões metropolitanas das capitais dos estados brasileiros e/ou naqueles de maior concentração de incidências dos atos infracionais, assim como em regiões sob o impacto de grandes projetos de desenvolvimento.	2013 a 2016	SDH/PR

¹ De acordo com a Lei de criação do SINASE.

9. Ampliação do financiamento, da capacidade técnica e institucional dos municípios das regiões metropolitanas, para a execução de programas e serviços de atendimento a adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, com a criação de piso específico na Assistência Social, na Saúde e na Educação.	2013 a 2018	Nas três esferas do Executivo
10. Ampliar a presença da Defensoria Pública, visando garantir Defensor Público para atendimento aos processos da Infância e da Adolescência, com prioridade absoluta.	2014-2022	Executivos Estaduais e Distrital
11. Promover a integração do SIPIA SINASE com o CNAEL (CNJ), além de sua integração com os sistemas informacionais dos Tribunais de Justiça, Promotorias e Defensorias. Disponibilizar no sistema a guia de execução (provisória e definitiva), mandado de busca e apreensão com prazo para cumprimento de 06 meses e alvará de liberação.	2013-2016	SDH/CNJ
12. Implantar o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA) do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) nos programas de privação de liberdade nas 27 Unidades da Federação; nos programas em meio aberto nos municípios com mais de 20 mil habitantes (<u>Deliberação da IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente eixo 5 proposição 17 e Diretriz 04 Meta 59/PNDH-3 Objetivo Estratégico VII –b).</u>	2013-2016	SDH/Sistemas Estaduais, Distrital/ Fonacriad
13. Criação da ouvidoria nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes com independência e autonomia política, com mandato e indicação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda (<u>Plano Decenal DH de crianças e adolescentes diretriz 04 meta64/ PNDH-3 Objetivo Estratégico VII –k).</u>	2015	SDH/PR

14. Estimular a realização do levantamento de dados acerca das principais causas da prática de ato infracional entre adolescentes (e mesmo crianças), com a subsequente implementação de mecanismos de prevenção.	2014	SDH/Sistemas Estaduais, Distrital/ Fonacriad
15. Efetuar, periodicamente, o diagnóstico da qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido pelos programas, serviços e técnicos que executam as ações relativas ao SINASE, acompanhando, dentre outros, os índices de reincidência e de sucesso à reintegração escolar e familiar, inserção no mercado de trabalho e atendimento à saúde (incluindo de usuários de substâncias psicoativas).	2014-2022	SDH/PR
16. Assegurar o repasse “Fundo a Fundo” dos recursos destinados à implementação das ações correspondentes ao SINASE em todos os Estados e Municípios, sem prejuízo da exigência de contrapartidas, da destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis pela sua execução (art. 8º, da Lei nº 12.594/2012) e do desenvolvimento mecanismos de controle de sua adequada utilização.	2014-2022	Conselho Nacional, Distrital e Estaduais de Direitos

4.2. Eixo 02 – Qualificação do atendimento:

EIXO 02: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO		
METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Qualificar e reordenar 100% as Unidades de Internação (<u>PNDH-3 objetivo estratégico VII –f, g, h e i).</u>	2013 a 2015	SDH/Sistemas Estaduais, Distrital/Fonacriad
2. Ampliar o número de servidores efetivos nas Unidades de Atendimento em meio fechado e nos Programas de meio aberto com vistas à continuidade das ações/atividades desenvolvidas pelos executivos estaduais/municipais.	2013 a 2022	Executivos Estaduais, Distrital/Municipais
3. Ampliar para 100% e qualificar a cobertura dos serviços de execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto em parceria SDH e MDS ² (<u>PNDH-3 objetivo estratégico VII –e).</u>	Até 2015 aumento de 20% ao ano na capacidade de atendimento	SDH/MDS/ Executivos Estaduais, Distrital/Municipais
4. Estabelecer e implementar Política de formação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo consolidando as Escolas Estaduais e Distrital de Socioeducação (<u>PNDH 3 – Objetivo estratégico VII c).</u>	2013 a 2022 (Até 2015 as 27 UF com Escolas)	SDH/PR

² Meta estabelecida no plano decenal do MDS período 2007 a 2010 – metas do governo federal.

	implantadas)	
5. Elaborar e implantar Normas de Referência destinadas ao atendimento socioeducativo – Parâmetros Pedagógicos.	2013 a 2014	SDH/PR
6. Elaborar e implantar Normas de Referência – Parâmetros de Segurança.	2013 a 2014	SDH/PR
7. Elaborar e implantar Normas de Referência – Parâmetros Arquitetônicos.	2013 a 2014	SDH/PR
8. Elaborar e implantar Normas de Referência – Parâmetros de Gestão.	2013 a 2014	SDH/PR
9. Adequação arquitetônica de 100% das unidades de atendimento socioeducativo.	2013 a 2017	SDH/Executivos Estaduais e Distrital
10. Instituir protocolos de atendimento socioeducativo em todas as instâncias do sistema socioeducativo.	2013 a 2014	SDH/MDS/ Sistemas Estaduais e Distrital
11. Implantar em todas as Capitais, Distrito Federal e Municípios das Regiões Metropolitanas, os Núcleos de Atendimento Integrado (NAI) ao adolescente que se atribua ato infracional (<u>Plano Decenal dos DH de crianças e adolescentes diretriz 04 meta 58</u>).	2013 a 2022	SDH/ Executivos Estaduais, Distrital/Municipais
12. Adoção do Plano Individual de Atendimento – PIA em todo o atendimento socioeducativo, em qualquer fase e modalidade de execução.	2013	Todos os Responsáveis pelas MSE
13. Promoção do exercício da cidadania com a expedição de documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	2013-2022	Todos os Responsáveis pelas MSE

14. Promover a adequação de equipamentos do SUS para o atendimento individualizado e especializado de adolescentes autores de ato infracionais com de transtornos mentais aos quais sejam aplicadas as medidas de internação hospitalar e/ou tratamento em regime ambulatorial.	2014	MS
15. Propor equipe multiprofissional em todas as comarcas dos municípios de regiões metropolitanas.	2014-2022	Tribunais de Justiça
16. Estabelecer e implantar política de formação continuada específica para todos os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos que atuam em medida socioeducativa, com garantia de dotação orçamentária assinalada no fundo estadual.	Até 2015	SDH/PR
17. Realização de concursos públicos específicos, com análise de perfil profissional para trabalhadores em unidade de atendimento socioeducativo.	2013 a 2022	Executivos Estaduais/ Distrital
18. Implementação de cursos profissionalizantes em parceria com as faculdades, universidades, entidades de ensino profissionalizantes, empresas públicas e privadas, sociedade civil organizada cujo objetivo é ampliação dos locais para a execução de PSC bem como implementação de cursos profissionalizantes, inclusive na modalidade à distância.	Até 2020	SDH/Executivos Estaduais, Distrital e Municipais
19. Implantar de forma regionalizada unidades de internação, levando em consideração a densidade demográfica da região, visando a garantia do direito à convivência familiar.	Até 2020	Executivos Estaduais e Distrital
20. Elaborar proposta para a criação da categoria profissional dos Agentes Socioeducativos (com qualificação em nível técnico).	2013 a 2020	SDH/Fonacriad

21. Articulação entre as Corregedorias Gerais de Justiça e do Ministério Público para que: a) realizem intervenções junto aos gestores municipais visando a implantação dos Programas de Execução das medidas em meio aberto no maior número possível de Comarcas; b) promovam a edição de atos normativos orientando juízes e promotores de justiça a adotarem atitude proativa fomentando a implantação de programas de execução das medidas socioeducativas em meio aberto em suas respectivas comarcas.	2013-2022	SDH/PR
22. Implantação do projeto Pai Presente do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.	2013-2022	CNJ

4.3. Eixo 03 – Participação cidadã dos adolescentes:

EIXO 03: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES		
METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Criar, implementar e garantir espaços de participação dos adolescentes, fortalecendo as ações de promoção, garantia e defesa de direitos e responsabilidade cidadãs. (IX Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente_Eixo 3_proposição 05/PNH 3_diretriz 08_objetivo estratégico I_e)	2013 a 2014	Responsáveis pela MSE
2. Garantir a participação no processo das conferências livres dos adolescentes e nas comissões organizadoras das conferencias. (IX Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente_Eixo 3_proposição 08 PNH 3_diretriz 08_objetivo estratégico I_e /)	2013 a 2022	Conselhos de Direitos

3. Assegurar a participação do adolescente na construção e execução do PIA em meio aberto e fechado	2013	Responsáveis pela MSE
4. Assegurar a participação de adolescentes nas comissões destinadas à elaboração e revisão dos Planos de Atendimento Socioeducativos, bem como de avaliação e acompanhamento da gestão dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo em todos os Entes Federados.	2013-2022	Responsáveis pela MSE

4.4. Eixo 04 – Sistema de Justiça e Segurança:

EIXO 03: SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA		
METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1. Monitorar as informações processuais por meio do Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo, com vista à erradicação da aplicação indevida de medidas socioeducativas e internação provisória <u>(Castanhal - PA: proposta de exclusão dessa meta por ser indevida)</u> .	2013 a 2022	SDH, Fonacriad
2. Criação das Varas especializadas em todos os municípios das regiões metropolitanas.	2014-2022	Tribunais de Justiça e Assembleias Legislativas

3. Reordenamento das varas da Infância e da Juventude, com: a) separação das áreas de proteção e de apuração de atos infracionais/execução de medidas socioeducativas; b) fixação do número de feitos em tramitação para garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida; c) disponibilização dos recursos materiais e humanos compatíveis com as atribuições.	2014-2022	CNJ/Tribunais de Justiça
4. Reduzir em 50% a taxa de internação de adolescentes em conflito com a lei (<u>Plano Decenal de DH de Crianças e Adolescentes diretriz 4 meta 57/ PNH-3 objetivo estratégico VII d).</u>	2013 a 2015	CNJ/Tribunais de Justiça
5. Estimular a implantação e regionalização de delegacias, varas, promotorias, defensorias públicas especializadas, com equipe interprofissional nas 27 capitais e regiões metropolitanas e municípios onde haja unidades de execução de medidas socioeducativas em meio fechado (<u>IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente eixo 2 proposição 20/ plano decenal DH – diretriz 04 meta 66).</u>	2013 a 2017 (implantar 5 por ano)	CNJ/ Ministério da Justiça
6. Realizar levantamento anual relativo a adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional.	2013 a 2022 (permanente)	SDH
7. Implantar varas específicas da Infância e da Juventude com equipe técnica específica para atendimento em Municípios que tenha unidades socioeducativas de Privação de Liberdade.	2013 a 2022	CNJ
8. Dotar as Varas da Infância e da Juventude, em todas as comarcas, de equipes interprofissionais habilitadas, compostas de pedagogos, psicólogos e assistentes sociais.	2014-2022	Tribunais de Justiça
9. Promover a formação continuada de todos os integrantes do Sistema de Justiça da Infância e da Juventude, de modo a promover sua qualificação funcional e perfeita integração com os demais componentes do Sistema de Atendimento Socioeducativo.	2013-2022	SDH/PR/Tribunais de Justiça

10. Estimular a implementação de mediação de conflito e práticas restaurativas no âmbito das Varas da Infância e da Juventude e nas escolas.	2013- 2022	SDH/PR
11. Estimular a articulação com o Programa de Proteção a Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM) em todas as unidades da federação, visando à garantia do direito à vida aos adolescentes ameaçados de morte egressos do sistema socioeducativo.	2013-2022	SDH/PR

5. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DECENAL DO SINASE:

AÇÕES		2013							
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	SET	OUT
ETAPA 1	Elaboração do Texto Base	X							
	Apresentação do texto base na Comissão Intersetorial	X							
	Apresentação do texto base na CPP do Conanda		X						
	Apresentação do texto base no Fonacriad		X						
	Apresentação do texto base no Conselho Nacional de Justiça		X						

	Apresentação do texto base no Fonajuv			X					
	Apresentação do texto base na Assembleia do Conanda			X					
	Recebimento de propostas ao texto base	X	X	X					
	Sistematização das propostas			X					
ETAPA 2	Consulta Pública			X	X				
	Sistematização da Consulta Pública					X			
	Apresentação ao Conanda para deliberação						X		
ETAPA 3	Apresentação e debate nas 27 UF							X	X